

De: [Credenciamento de Leiloeiros - UCL](#)
Para: ["Alan Carlos"](#)
Assunto: RES: ESCLARECIMENTOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 - CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS
Data: segunda-feira, 23 de agosto de 2021 11:48:00
Anexos: [image001.png](#)

Prezado Leiloeiro,

QUESTIONAMENTO 01

No item 8.1 do Projeto Básico consta uma tabela com o número de ativos atualmente disponíveis em cada estado. Seria possível especificar quais são os tipos de ativos disponíveis atualmente em cada estado (somente móveis, somente imóveis, móveis e imóveis, outros)?

Móveis e Imóveis.

a) É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

- O que seria a parcela principal da obrigação?

Todas as atividades relacionadas no Manual de Orientações e que **não** seja permitida a subcontratação, conforme relacionado na alínea b) do subitem 13.1;

b) As atividades subcontratadas devem limitar-se à elaboração de laudo de avaliação de bens de alto valor agregado como aeronaves, imóveis, obras de arte, joias, ouro, pedras preciosas, animais de raça, dentre outros, bem como o serviço de recolhimento/remoção de veículos, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos deste artefato;

É permitido que o Leiloeiro contrate empresa para realização de assessoria e prestação de serviços nos procedimentos acima elencados?

As atividades que podem ser **subcontratadas estão taxativamente elencadas na alínea b) do subitem 13.1:**

- Laudo de avaliação

- Recolhimento/remoção de veículos

13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- Como seria feita essa avaliação da empresa subcontratada? **Por meio de análise de documentos de constituição da empresa, a fim de constatar a habilitação para exercer as atividades a serem realizadas.**

- Quais são os requisitos de qualificação técnica exigidos para execução do objeto? **Conforme as características do objeto a ser leiloado, tais como Certificado de Registro que habilite a realizar a avaliação do que se pretende leiloar.**

- Quais são os casos de subcontratação que dependem de autorização? **As relacionadas na alínea b) do subitem 13.1.**

Atenciosamente,



Maeve Monteiro Rovani

Chefe da Divisão de Destinação de Ativos

Coordenação de Divisão de Ativos - CDA

Coordenação Geral de Gestão de Ativos - CGGA

Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD

Ministério da Justiça

Esplanada dos Ministérios, Bloco T

Anexo II – 2º andar – sala 213

Tel: (61) 2025-7278

De: Alan Carlos <apoiojuridico1@leiloesjudiciais.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 23 de agosto de 2021 09:27

Para: Credenciamento de Leiloeiros - UCL <credenciamentoleiloeiros@mj.gov.br>

Assunto: ESCLARECIMENTOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 - CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS

À SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (SENAD)

Prezados(as),

Bom dia!

Ref.: Edital de Credenciamento n.º 01/2021 - Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais

Analisando o edital de credenciamento em questão, que visa a contratação de leiloeiros públicos oficiais para a alienação de ativos oriundos da prática de crimes, em todos os estado da federação, vimos por meio deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01

No item 8.1 do Projeto Básico consta uma tabela com o número de ativos atualmente disponíveis em cada estado. Seria possível especificar quais são os tipos de ativos disponíveis

atualmente em cada estado (somente móveis, somente imóveis, móveis e imóveis, outros)?

QUESTIONAMENTO 02

O item 13 do Projeto Básico trata especificamente da subcontratação. Desse modo seguem questionamentos a respeito deste item:

a) É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

- O que seria a parcela principal da obrigação?

b) As atividades subcontratadas devem limitar-se à elaboração de laudo de avaliação de bens de alto valor agregado como aeronaves, imóveis, obras de arte, joias, ouro, pedras preciosas, animais de raça, dentre outros, bem como o serviço de recolhimento/remoção de veículos, desde que comprovado o atendimento a todos os requisitos deste artefato;

- Prestamos serviços em todo o Brasil de forma a auxiliar Leiloeiros Oficiais na realização de leilões, desempenhando as seguintes atividades:

- * Divulgação do leilão
- * Atendimento e auxílio a arrematantes no pré e pós-leilão
- * Atendimento à SENAD
- * Confecção de documentos (editais, autos de arrematação, controle de pagamentos, intimações, manifestações, relatórios, etc.)
- * Remoção, recolhimento, armazenagem, vistoria e avaliação de bens
- * Solicitação de baixa de ônus junto aos órgãos competentes
- * Cobrança dos lances ofertados
- * Cadastramento de arrematantes em banco de dados

É permitido que o Leiloeiro contrate empresa para realização de assessoria e prestação de serviços nos procedimentos acima elencados?

Os nossos serviços estão de acordo com a IN DREI 72/2019, artigo 55. Nosso contrato não é de subcontratação, pois as responsabilidades são do Leiloeiro Oficial, que é o responsável por conferir, analisar e finalizar os procedimentos.

13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- Como seria feita essa avaliação da empresa subcontratada? Quais são os requisitos de qualificação técnica exigidos para execução do objeto? Quais são os casos de subcontratação que dependem de autorização?

Aguardamos retorno.

Por gentileza, acusem o recebimento deste.

Atenciosamente,

Alan Santos

Departamento Jurídico

Leilões Judiciais no Brasil

0800 730 4050 - Ramal 284